



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 109

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 109

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 5.479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Altera redação de dispositivo do Decreto nº5.464/2018”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que os critérios de atribuições de aulas para o ano letivo de 2019 no tocante aos cargos de “Professor de Creche” estão previstos no Decreto nº5.464/18;

CONSIDERANDO, que os cargos de “Professor de Creche” existentes no Quadro Geral da Administração Municipal foram providos, em parte por concurso direto, e em parte pela transformação de outros cargos através das Leis Complementares – LC nº114/07 e nº222/11;

CONSIDERANDO, que as LCs nº114/07 e nº222/11 ou qualquer outra lei não fizeram nem fazem distinção de tratamento entre os servidores “Professor de Creche”, em virtude da forma de investidura (transformação e acesso direto), diante do que tanto os detentores de cargos transformados quanto os de concurso direto, são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO, que à vista de possíveis inconstitucionalidades das LCs nº114/07 e nº222/11, a Procuradoria Municipal propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2226385-40.2018.8.26.0000, que está em tramitação perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, e até o momento não há decisão de mérito;

CONSIDERANDO, que até o advento da decisão de mérito na ADI sobre a inconstitucionalidade ou não das LCs nº114/07 e nº222/11, a Administração Pública deve tratar com igualdade todos os servidores públicos ocupantes de cargos de “Professor de Creche”, em

obediência de mandamento Constitucional – art. 5º, da CF;

CONSIDERANDO, que a alínea “a”, do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº5.464/18 está a gerar interpretação de que somente têm direito aos 10 pontos na lista de classificação, os servidores “Professor de Creche” que ingressaram através de concurso direto;

CONSIDERANDO, que em virtude dessa interpretação houveram recursos administrativos e que o DEMED solicitou, com arrimo em parecer jurídico, a alteração da redação do dispositivo para deixar claro que em virtude da isonomia todos os ocupantes de cargos de “Professor de Creche” têm direito à pontuação;

CONSIDERANDO, que o decreto não pode ampliar o conteúdo da lei, ou, nas palavras da Procuradoria Municipal, “não pode dizer o que a lei não diz e nem dizer contra a lei ou a Constituição”, por isso não pode criar distinção de tratamento que a lei não criou;

CONSIDERANDO, que segundo parecer da Procuradoria Municipal a Administração deve deferir tratamento igualitário em direitos e obrigações a todos os ocupantes de cargos de “Professor de Creche”, até que advenha decisão de mérito do TJSP na ADI;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve zelar pela higidez e transparência dos seus atos de forma a preservar a segurança jurídica;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VII e VIII da LOM;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição da República.

### DECRETA

Art. 1º- A alínea “a”, do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº5.464/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

[...]

III – [...]

a) Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 109

Página 3 de 4

qual é titular e/ou de transformação realizada pelas Leis Complementares nº114/07 e 222/11: 10 pontos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de dezembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

##### Edital de Convocação nº25/2018

Em atendimento a Ordem de Serviço de Nº 2201/2018, o prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais em face do que dispõe os Decretos 5.461, 5.462 e 5.463 CONVOCA:

Os professores PEB I – Fundamental I e II e PEB I – Infantil para participarem do processo de atribuição de classes e aulas, concurso de remoção e da atribuição de classes e aulas de acordo com o Decreto 5.463, conforme cronograma abaixo:

Dia 19/12/2018 às 09h00 – Unidade Escolar

Atribuição de classes e ou aulas para titulares de cargo

Dia 20/12/2018 às 08h00 – DEMED

Professores que eventualmente se encontra na condição de Adido.

Dia 20/12/2018 às 09h00- DEMED

Remoção de professores PEB I fundamental I e II e PEB I \_ Infantil inscrito no Decreto 5.462.

Dia 20/12/2018 às 14h00- DEMED

Designação em substituição de docentes titulares de cargo PEB I Fundamental I e II e PEB I Infantil de acordo com o Decreto 5.463

Dia 20/12/2018 às 15h00- DEMED

Constituição de Jornada a servidores não atendidos na Unidade Escolar

Dia 20/12/2018 às 16h00- DEMED

Atribuição de carga suplementar de PEB II, atribuição de carga suplementar de outro campo de atuação de PEB II.

Dia 01/02/2019- às 09h00- DEMED

Atribuição para candidatos PEB I e II fundamental e Infantil à Admissão do Processo Seletivo vigente em 2019.

Martinópolis, 18 de dezembro de 2018

Cristiano Macedo Engel

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

##### Edital de Convocação nº26/2018

Em atendimento a Ordem de Serviço de Nº 2211/2018, o prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais em face do que dispõe os Decretos 5.464, alterado pelo Decreto de 14/12/2018, que altera redação de dispositivo do Decreto nº 5.464/2018, 5.465 e 5.466 CONVOCA:

Os professores de Creche e Auxiliar de educação Infantil para participarem do processo de atribuição de classes, concurso de remoção e da atribuição de classes e aulas de acordo com o Decreto 5.466, conforme cronograma abaixo:

Dia 19/12/2018 às 13h00 – Unidade Escolar

Atribuição de classes para professores de creche e Auxiliar de Ed. Infantil.

Dia 20/12/2018 às 08h30 – DEMED



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 109

Página 4 de 4

Professores que eventualmente se encontra na condição de Adido.

Dia 20/12/2018 às 09h30- DEMED

Remoção de professores de creche inscrito no Decreto 5.465.

Dia 20/12/2018 às 14h30- DEMED

Designação em substituição de docentes titulares de cargo de acordo com o Decreto 5.646.

Dia 01/02/2019 às 13h30- DEMED

Atribuição para candidatos à Admissão do Processo Seletivo vigente em 2019.

Martinópolis, 18 de dezembro de 2018

Cristiano Macedo Engel

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP**

#### **EXTRATO DE CONTRATO (5) – 2018**

Processo Licitatório nº 009/2018; Convite nº 001/2018 – Contrato nº 005/2018; Contratante: Câmara do Município de Martinópolis; Contratada: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços; Objeto: Contratação de licença de uso permanente de Sistema Integrado de Gestão, para automatizar os processos da Contabilidade, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes do Projeto Básico, compreendendo: Aquisição de licença de uso permanente de software; Fornecimento de softwares adicionais; Serviços de implantação e treinamento; Serviço de migração; Garantia; Suporte técnico e Manutenção evolutiva; contemplando o atendimento aos seguintes macroprocessos: Gestão Contábil (Orçamentária, Financeira e Responsabilidade Fiscal), Gestão de Pessoal, Gestão de Patrimônio, Transparência Pública, Módulo de Geração para atender a

Fase III – Atos de Pessoal do Sistema AUDESP e E-social; Prazo: 12 meses (01/01/2019 a 31/12/2019); Valor: R\$1.675,00 mensal; Data da assinatura: 17/12/2018.

Martinópolis, em 17 de dezembro de 2018.

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JÚNIOR

Presidente